

- **Pagamento de indenização a famílias de vítimas de incêndios em cadeias públicas – Lei nº 17.719, de 12/8/2008**

Ementa: Autoriza o Estado a pagar compensação e pensão indenizatória por danos materiais e morais às famílias das vítimas fatais dos incêndios ocorridos nas cadeias públicas localizadas nos Municípios de Ponte Nova e de Rio Piracicaba.

Origem: Projeto de Lei nº 1.978/2008, de autoria do Governador do Estado.

A Lei nº 17.719, de 2008, estabelece que o Estado pagará indenização no valor de R\$20.000,00 a cada uma das famílias das vítimas fatais dos incêndios ocorridos nas cadeias públicas de Ponte Nova, em 23/8/2007, e de Rio Piracicaba, em 1º/1/2008. Além dessa indenização, a lei prevê o pagamento de pensão correspondente a um salário mínimo vigente no País.

Os incêndios ocorridos nas cadeias públicas de Ponte Nova e de Rio Piracicaba vitimaram, por asfixia e queimaduras, respectivamente, 25 e 8 detentos. O pagamento de indenização às famílias das vítimas desses dois graves eventos representa o reconhecimento público, pelo Estado, de sua responsabilidade pelas condições da guarda dos presos sob sua tutela.